

**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2011 – CGE**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO-CGE E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA-SETRANSP, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

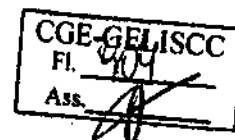
O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliada nesta capita, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliada nesta capita, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe Sr. **ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro lado, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.638.032/0001-76, com sede na Alameda Dr. Irany Alves Ferreira, nº 298, Setor Aeroporto, Goiânia-GO neste ato representada por **DÉCIO CAETANO VIEIRA FILHO**, portador de CI/RG nº 1591534-9014314, 2ª Via, SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 409.295.151-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2011, celebrado em 31/10/2011, de acordo com o Processo Administrativo nº 201111867000160 e com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsto na **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**, do referido instrumento, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 003/2011-CGE, celebrado inicialmente entre as partes em 31.10.2011, contados a partir de 31.10.2015, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Parágrafo único – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO” passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - O presente contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciado em 31 de outubro de 2011, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31 de outubro de 2015, podendo ser novamente prorrogado, mediante interesse da Administração, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O Cronograma de Desembolso Mensal inserto no parágrafo 1º da “CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” passa a vigorar com a seguinte alteração:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL											
1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00
TOTAL 12 MESES											RS 43.560,00

Parágrafo 2º - A planilha inserta no parágrafo 2º da “CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” passa a vigorar com a seguinte alteração:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Vales-Transporte	13.200	3.30	43.560,00

Parágrafo 3º – Os parágrafo 3º e 4º da “CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

Parágrafo 3º - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 2015.1501.04.122.4001.4001.03.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 2015.1501.003.00128, de 26/08/2015, no valor de R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais), emitida pela Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações da Controladoria-Geral do Estado de Goiás..

Parágrafo 4º – Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

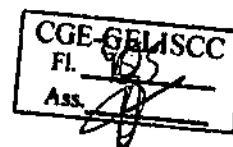
Parágrafo único– O parágrafo 1º da “CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO” passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º – A CGE pagará ao SETRANS, na data da aquisição dos vales-transporte, o valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) por cada unidade, de acordo com a tarifa vigente em Goiânia-GO. Se houver alteração de preço da tarifa, determinada pela Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos





**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



da Região Metropolitana de Goiânia. o valor do contrato será atualizado em razão do novo preço da tarifa.

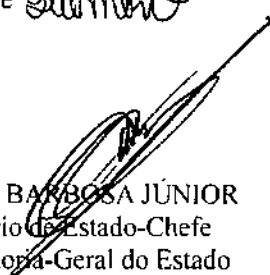
CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

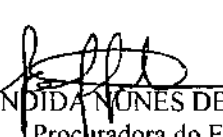
Parágrafo 1º – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Parágrafo 2º - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

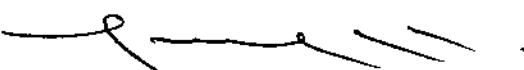
GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de Setembro de 2015.

CONTRATADA:


ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado


LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial

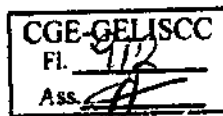
CONTRATANTE:


DÉCIO CAETANO VIEIRA FILHO
SETRANSP

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO N.º : 201111867000160
DA : Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios
PARA : Advocacia Setorial
ASSUNTO : Compra

DESPACHO N.º 172/2015-GELISCC/CGE. Tendo em vista os procedimentos adotados por esta Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios desta Controladoria-Geral do Estado (CGE), remetam-se os autos à Advocacia Setorial da CGE, para apreciação e outorga.

Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 15 dias do mês de setembro de 2015.



Raquel Guimarães Figueredo
Gerente Especial

ESTADO DE GOIÁS

Controladoria Geral do Estado

Advocacia Setorial

RECEBEMOS EM

Goiânia, 17/09/15 Horário: 14:30h.

Dilaine A. F.
Ass. Servidor e Contribu